



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 003/2024 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 4019/2021, REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Luiz dos Santos Vargas, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a lei municipal nº 4019/2021 e lei municipal nº 4090/2022, torna público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º - Ficam notificados os estudantes técnicos e universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação a concessão pelo município de São Sepé – RS de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no município, conforme observados os requisitos estabelecidos na legislação própria.

Parágrafo Único – O conceito de residência permanente pressupõe uma permanência estável e duradoura no local, com instalação do lar, logística e economicamente organizado para centro de vida do próprio e do seu agregado familiar, portanto, ficam excluídos do processo de seleção o estudante que possuir benefícios estudantis com características de moradia.

Do período do cadastramento:

Art. 2º - O período para cadastramento/habilitação dos estudantes será do dia 17.07.2024 ao dia 26.07.2024, através de protocolo oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé, devendo ser protocolado para análise junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

§ 1º – A documentação solicitada, juntamente com todas as fichas, preenchidas em letra legível e assinadas, **deverá ser escaneada e salva em formato .pdf para ser anexada no protocolo.**

§ 2º - O estudante deverá entregar, no ato de realização do protocolo online, cópias de toda documentação solicitada, em envelope lacrado, assinado sob o lacre e identificado, conforme o ANEXO V deste edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sepé.

Art. 3º - Poderão ser beneficiados estudantes de cursos técnicos e universitários residentes no município, cadastrados para o recebimento em tempo hábil e que apresentem a documentação completa solicitada, observadas as condições detalhadas na Lei 4.090/2022.

Art. 4º - O documento de matrícula é item obrigatório e indispensável, sendo eliminado do certame o candidato à concessão que não apresentar, não cabendo recurso para apresentação posterior.

Da documentação para cadastro e habilitação:

Art. 5º - O candidato deverá protocolar de forma presencial junto ao protocolo localizado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de São Sepé, os seguintes documentos e anexos, digitalizados e em formato pdf para serem anexados ao protocolo, bem como entregar cópias impressas em envelope lacrado devidamente identificado. O candidato deverá manter consigo, para fins de conferência, os originais para que fiquem à disposição da equipe da Secretaria Municipal da Educação, caso seja solicitado:

- a) Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)
- b) Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)
- c) Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)
- d) Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, **02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento**, ou Declaração de Residência autenticada em cartório (ANEXO IV);

- Comprovantes de residência em nome dos pais ou do próprio estudante serão aceitos sem autenticação em cartório





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

f) Cópia da carteira de estudante emitida pela Associação dos Estudantes dos Rio Grande do Sul - <https://www.aergs.com.br/> ou documento que comprove a solicitação com prazo de 30 dias para entrega da cópia da carteira;

g) Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico, juntamente com a grade de horários que comprove o quantitativo de passagens a serem utilizadas semanalmente;

- Pode ser usado o comprovante de matrícula do semestre em curso para os estudantes que o segundo semestre do ano não tenha iniciado, devendo, tão logo seja possível o estudante atualizar o comprovante.

h) Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal atualizado (até 60 dias anteriores a abertura desse edital) **ou Declaração de Grupo Familiar registrada em cartório** juntamente com a comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral; ou acima de 02 (dois) salários mínimos, o subsídio parcial de 50% (cinquenta por cento) (ANEXO V).

i) Apresentação do resumo da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar infomados, para fins de comprovação ou declaração de isenção se for o caso para todos os membros com mais de 18 anos.

j) Documentos de identificação de todos os membros declarados como pertencentes ao grupo familiar;

§ 1º - Para fins de prova de matrícula, poderá o estudante apresentar documento que comprove aprovação para o semestre 2024/-2, que deverá em 60 dias ser substituído pelo documento regular de matrícula;

§ 2º - Somente serão concedidos subsídios parciais caso os subsidiados integrais não atinjam o total de tickets disponibilizados.

§ 3º - Entende-se por núcleo familiar, todas as pessoas residentes no mesmo imóvel, sendo passível a qualquer momento de visita de assistente social designada para fins de conferência da veracidade das informações, bem como o confrontamento com os bancos de dados oficiais do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Da homologação dos inscritos, recursos e concessão:

Art. 7º - A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será informado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento no prazo para inscrições e habilitação.

Art. 8º - Para análise da documentação, a Secretaria Municipal da Educação, designará Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos que reunir-se-ão para verificação do cumprimento das condições e registrarão em ata própria as análises.

Art. 9º - Após a divulgação dos nomes dos estudantes habilitados, ficará disponível para interposição de recursos de contestação no prazo de 2 (dois) dias úteis que serão analisados pela Secretaria da Educação e respondidos em até 2 (dois) dias úteis, da mesma forma.

Art. 10º - No ato da interposição de recursos o estudante não poderá apresentar os documentos listados **nos itens a, b, c e g** do art. 5º deste edital, sendo a ausência desses documentos no protocolo inicial objeto de exclusão do estudante do certame.

Art. 11º - Fica limitada a concessão em 2375 tickets mensais para esse edital, podendo ser aumentados ou reduzidos, de acordo com a demanda solicitante e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12º - Os estudantes serão organizados em ordem de classificação de acordo com a renda familiar, contabilizada a necessidade mensal de tickets, até o limite citado no artigo acima.

Art. 13º - O estudante universitário ou técnico que descumprir o artigo 5º da lei 4090/2022 perderá o benefício, assegurada a ampla defesa e contraditório, através de Processo Administrativo Especial.

Art. 14º - A seleção será válida para o segundo semestre de 2024, a contar de 01.08.2024

Art. 15º - Os alunos habilitados nos editais anteriores (2024/1 e 2024/2) só terão sua concessão aprovada após aceitação da prestação de contas e cumprimento do art. 5º da Lei 4090/2022 juntamente com as demais obrigações constantes no Termo de Compromisso assinado pelo estudante no ato da concessão.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, 17 de julho de 2024.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO I

Requerimento

A Sua Excelência Senhor

João Luiz Dos Santos Vargas

Prefeito Municipal São Sepé

Eu _____ Portador do

CPF _____, estudante universitário cursando

_____, na Instituição

_____ em

conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS

003/2024 - CONCESSÃO AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E

DA LEI MUNICIPAL Nº4.090/2018, venho respeitosamente requerer o cadastramento para fins

de habilitação a concessão do auxílio para o custeio do transporte de estudantes para o 2º

semestre de 2024. Encaminho em anexo os seguintes documentos:

___ Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)

___ Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)

___ Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)

___ Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;

___ Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório;

___ Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico;

___ Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral;

___ Apresentação da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Sepé-RS, de _____ de 2024.

Nome: _____ Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte Universitário

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Registro Acadêmico: _____

Início do curso: _____ Previsão de Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () M () F. Registro AERGS:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF:

Estado civil: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone Principal: _____ Telefone para recados: _____

e-mail: _____

Profissão: _____ Renda Per Capita: _____

Marque com um x a frequência semanal na Instituição de Ensino Superior:

DIURNO () - () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira

() Sábado

NOTURNO () - () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira

() Sábado

São Sepé, RS _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ residente e
domiciliado à Rua _____ nº _____,
Bairro _____, no Município de São Sepé-RS, declaro para fins de recebimento de
Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na apresentação de informações falsas,
implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas.

São Sepé-RS ____ de _____ de _____.

Requerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante _____, portador/a do CPF _____, RESIDE na rua _____, número _____, complemento _____, no Bairro _____, no Município de _____/RS.

Declaro ainda que a residência citada acima encontra-se em meu nome, conforme comprovante em anexo.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2024.

(Nome e assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar a esta declaração, cópia do comprovante de moradia atualizado e cópia do documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável do imóvel e autenticar em cartório)





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - ETIQUETA PARA ENVELOPE DOCUMENTOS

NOME:

PROTOCOLO N°:

DATA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____ declaro, por meio desta, que o Grupo Familiar ao qual estou inserido é composto pelos seguintes membros que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

Nº	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Situação Econômica	Remuneração Mensal Bruta

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

São Sepé, ____ de _____ de 2024

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50EC-C08D-44F5-FA2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS (CPF 176.XXX.XXX-72) em 17/07/2024 10:12:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/50EC-C08D-44F5-FA2E>